



CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Vicência — Pernambuco

Lei nº 546/74.

À SANÇÃO

EMENTA: Desapropriar por utilidade pública, abre Crédito Especial e dá outras providências.

Sala das Sessões, *31* outubro *1974*

[Signature]
Presidente

O Prefeito do Município de Vicência, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vicência, aprovou e eu// sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Município autorizado a desapropriar por utilidade pública, as casas de números 2 e 8 da Rua Quintino Bocaiuva e a casa de número 114 da Rua Conselheiro João Alfredo para dar acesso à Avenida Estefânia Carneiro da Cunha desta cidade.

Artigo 2º - Fica ainda o Governo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de Cr.\$ 17.000,00 (Dezesse- te mil cruzeiros).

Artigo 3º - A abertura do crédito de que fala o Artigo, / 2º, é para atender ao pagamento da indenização da casa nº 2, da Rua Quintino Bocaiuva, pertencente ao Sr. Firmo Francisco de Vasconcelos, / pela importância de Cr.\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros) pagamento da indenização da casa nº 8, da Rua Quintino Bocaiuva, pertencente ao Sr. João Cassiano de Souza, pela importância de Cr.\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e pagamento de indenização da casa nº 114 da Rua Conselheiro João Alfredo, pertencente ao Sr. Braz Felipe da Silva, pela impor- / tância de Cr.\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito acima, correrá por conta do excesso de arrecadação do F.P.M. e em referencia a Consignação 70.2-4210 do Orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 31 outubro de 1974.

[Signature]
[Signature]